

EDITAL COLÉGIO UNIFEBE n.º 10/2025

O Diretor do Colégio Universitário UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360 – Fone/Fax n.º (47) 3211-7116 – *home page* <https://colegio.unifebe.edu.br/>, usando das competências que lhe confere o artigo 10 do Regimento Escolar, considerando a necessidade de cadastramento de empresa para confecção e comercialização de uniformes escolares do Colégio UNIFEBE, resolve baixar o presente **“EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFEÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES”**, acompanhado dos Anexos I, II e III:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a escolha e o credenciamento de **1 (uma)** empresa para a confecção e comercialização dos uniformes escolares do Colégio Universitário UNIFEBE, sem exclusividade, de forma direta aos pais e/ou responsáveis legais dos alunos matriculados no Colégio Universitário UNIFEBE.

1.1.1. Tratando-se de seleção para prestação de serviços sem exclusividade, o proponente reconhece e aceita expressamente que o Colégio Universitário UNIFEBE poderá conveniar mais empresas para a prestação dos mesmos serviços.

1.2. Os documentos apresentados pelas empresas interessadas em prestar os serviços descritos no item 1.1, bem como o atendimento aos pré-requisitos estipulados neste Edital, serão analisados por Comissão Especial designada pela Direção do Colégio UNIFEBE.

1.3. O credenciamento previsto neste Edital implica no direito à empresa credenciada em firmar convênio com Fundação Educacional de Brusque – FEBE, para que possa prestar seus serviços de confecção e comercialização de uniformes escolares diretamente aos pais ou responsáveis pelos alunos matriculados no Colégio Universitário UNIFEBE, sem caráter de exclusividade e sem qualquer vínculo financeiro com a FEBE, não cabendo à Instituição qualquer repasse de valores ou remuneração pelos serviços prestados.

2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente serão admitidas a participar deste processo de cadastramento, as empresas regularmente constituídas que cumprirem os requisitos previstos nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital e apresentarem toda a documentação prevista no item 3 deste Edital.

2.2. A documentação descrita no item 2.1 deve ser enviada por correio eletrônico até o dia 30 de setembro de 2025 (terça-feira) no endereço: coordenacao@colegio.unifebe.edu.br.

2.3. As amostras descritas no item 3.4 devem ser entregues presencialmente na Secretaria Escolar do Colégio Universitário UNIFEDE, localizada no Bloco D, até o dia 30 de setembro de 2025 (terça-feira).

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) contrato social da empresa e última alteração, se for o caso, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado comprovando possuir capital social mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais).

3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, bem como de dívida ativa da União.

3.3. Declaração indicando ter estabelecimento comercial formal com ponto físico fixo de atendimento ao público (Loja), com a indicação do nome comercial e do endereço, acompanhado do devido comprovante, bem como assumindo o compromisso de disponibilizar para venda todos os modelos de uniformes exigidos pelo Colégio UNIFEDE, não sendo permitida a comercialização apenas de peças selecionadas, nos termos do modelo constante no **Anexo I** deste Edital, devidamente assinada por representante legal da empresa.

3.4. Declaração de Comprometimento de utilizar as marcas de tecidos e tonalidades atualmente adotadas pelo Colégio UNIFEDE, de modo a manter a padronização, especialmente o tom de azul institucional, nos termos do modelo constante no **Anexo II** deste Edital, devidamente assinada por representante legal da empresa, sem prejuízo **da entrega de amostras** compatíveis na Coordenação Pedagógica do Colégio Universitário UNIFEDE.

3.5. Declaração de Concordância com os Termos deste Edital e seu Anexo nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital, devidamente assinada por representante legal da empresa.

3.6. Os **Atestados de Capacidade Técnica** devem declarar a experiência da empresa na confecção de uniformes escolares ou peças similares nos últimos 2 (dois) anos.

3.7. A empresa que deixar de apresentar quaisquer desses documentos será automaticamente desclassificada do processo, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

3.8. Independentemente da apresentação dos documentos exigidos nos itens 3.1 a 3.6, a empresa que participar do presente processo de credenciamento poderá ser desclassificada se, em função de serviços anteriores prestados à FEDE, houver praticado atos ou procedimentos julgados inadequados, se estiver em débito com a Fundação Educacional de Brusque – FEDE ou, ainda, se tiver ingressado anteriormente em juízo ou possuir ação judicial em discussão com a FEDE.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A Comissão Especial designada nos termos do item 1.2 fará a análise de toda a documentação e dos materiais enviados para fins de classificação.

4.2. A Comissão Especial, em caso de necessidade, poderá requerer esclarecimento à empresa proponente em face de documento e/ou material apresentado, podendo inclusive requerer a apresentação de documento/material complementar em novo prazo específico.

4.3. Será selecionada **1 (uma) empresa**, considerando o atendimento integral dos requisitos e a qualidade dos produtos apresentados em amostra.

4.4. A Comissão Especial julgará a habilitação e proclamará as empresas credenciadas, por meio de Comunicado específico a ser publicado no site www.unifebe.edu.br, até o dia 3 de outubro de 2025 (sexta-feira).

4.5. A Comissão Especial consignará suas decisões em ata específica.

5. DAS CONDIÇÕES DO CONVÊNIO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS UNIFORMES ESCOLARES

5.1. O credenciamento ocorrido por meio deste Edital implica no direito à empresa credenciada em firmar convênio com Fundação Educacional de Brusque – FEDE, para que possa prestar seus serviços de confecção e comercialização de uniformes escolares diretamente aos pais ou responsáveis pelos alunos matriculados no Colégio Universitário UNIFEDE, sem caráter de exclusividade e sem qualquer vínculo financeiro com a FEDE, não cabendo à Instituição qualquer repasse de valores ou remuneração pelos serviços prestados.

5.1.1. Os termos do Convênio específico preverão as condições da prestação dos serviços pela empresa credenciada, que deverá atender, em prejuízo dos demais compromisso assumidos por meio deste Edital, os seguintes requisitos:

- a) garantir estoque mínimo para atendimento de toda a demanda no início do ano letivo;
- b) utilizar exclusivamente os materiais e tonalidades previamente aprovados pelo Colégio UNIFEDE;
- c) praticar preços compatíveis com o mercado e previamente aprovados pelo Colégio UNIFEDE;
- d) manter atendimento presencial em ponto comercial fixo.

5.2. O descumprimento de qualquer das condições implicará a rescisão do convênio firmado entre as partes e no consequente descredenciamento da empresa.

5.3. Não haverá qualquer repasse financeiro da Fundação Educacional de Brusque – FEDE à empresa credenciada, sendo a remuneração da empresa credenciada proveniente exclusivamente das vendas realizadas diretamente aos pais ou responsáveis pelos alunos.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual por parte da empresa será fiscalizada pela Coordenação Administrativa do Colégio UNIFEDE.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. Ensejará descredenciamento a ocorrência de quaisquer das seguintes situações por parte da empresa:

- a) não atendimento a quaisquer das obrigações constantes deste Edital ou do convênio;
- b) alteração não autorizada nos materiais ou tonalidades dos uniformes;
- c) encerramento das atividades comerciais sem aviso prévio de **180 (cento e oitenta)** dias.

7.2. A empresa credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo formalizar sua intenção ao Colégio Universitário UNIFEDE, respeitadas as obrigações e os contratos já firmados.

7.3. A empresa que for descredenciada pelo Colégio Universitário UNIFEDE por quaisquer das causas descritas neste item do Edital ficará impossibilitada de efetuar novo credenciamento para a prestação de serviços, por um período mínimo de **24 (vinte e quatro)** meses.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É facultado à Direção do Colégio Universitário UNIFEDE, em qualquer momento do processo, realizar diligências destinadas a esclarecer a execução dos serviços.

8.2. Ao aderir e participar do presente processo de cadastramento, o proponente declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.

8.3. Os interessados em esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão fazê-lo por meio do endereço eletrônico: coordenacao@colegio.unifebe.edu.br ou pelo telefone (47) 3211-7292.

8.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção do Colégio Universitário UNIFEDE, com o aval da Presidência da Fundação Educacional de Brusque - FEDE.

Brusque, 26 de agosto de 2025.

Prof. Dr. LEONARDO RISTOW
Diretor

Publicado no Colégio UNIFEDE em 26 de agosto de 2025.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

A (empresa interessada) _____, neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal) _____, abaixo assinado, declara que, **tem estabelecimento comercial formal com ponto físico fixo de atendimento ao público (Loja)**, com nome comercial _____, localizada na _____, nos termos do comprovante anexo, e assume expressamente o compromisso de disponibilizar para a venda todos os modelos de uniformes exigidos pelo Colégio Universitário UNIFEDE, sem exclusividade, uma vez que não é permitida a comercialização apenas de peças selecionadas, nos termos do Edital Colégio UNIFEDE n.º 10/2025.

Brusque, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal
(Nome, RG e assinatura)

Publicado no Colégio UNIFEDE em 26 de agosto de 2025.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A (empresa interessada) _____, neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal) _____, abaixo assinado, declara que, assume o compromisso irrevogável de, enquanto credenciado pelo Colégio Universitário UNIFEDE, utilizar as marcas de tecidos e tonalidades atualmente adotadas pelo Colégio UNIFEDE, de modo a manter a padronização, especialmente no que se refere ao tom de azul institucional, conforme amostras entregues nos termos do Edital Colégio UNIFEDE n.º 10/2025.

Brusque, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal
(Nome, RG e assinatura)

Publicado no Colégio UNIFEDE em 26 de agosto de 2025.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A (empresa interessada) _____,
neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)
_____, abaixo assinado, declara que
aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital Colégio UNIFEBE n.º 10/2025,
de 26/8/2025.

Brusque, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal
(Nome, RG e assinatura)

Publicado no Colégio UNIFEBE em 26 de agosto de 2025.